



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

PROJETO DE LEI Nº 11/90.

Dispõe sobre Abertura de Créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Bonfim-PB, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de CR\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de Cruzeiros), além dos valores autorizados pelo artigo 4º da Lei Municipal Nº 62/89 de 24 de novembro de 1989 (Lei Orçamentária), e Lei Municipal nº 73/90, de 08 de maio de 1990, para servirem de reforços de dotações constantes no Orçamento do corrente Exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB.

Em,



JOSÉ EDINALDO RODRIGUES GUEDES

- PREFEITO -



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

J U S T I F I C A T I V A

Durante o exercício de 1990, foi constatado um Excesso de Arrecadação na rubrica FPM, havendo dessa forma um ' inincremento da Receita Municipal, quando a autorização nas '' Leis anteriores não comportou as totalidades dos Créditos Suple mentares abertos durante a execução orçamentária deste ano.

Dai porque, a fim de prosseguirmos com a nossa administração estamos solicitando desse Poder Legislativo auto rização para abertura de Créditos Suplementares, conforme precei tua o art. 1º do Projeto de Lei.

Na certeza de que seremos atendidos subscrevemo nos atenciosamente,

JOSÉ EDINALDO RODRIGUES GUEDES

-PREFEITO-